

DERMATOLOGIA

CONTRIBUIÇÃO PARA O ESTUDO DA LEPRA NA PROVINCIA DO MARANHÃO

Pelo Dr. NINA RODRIGUES

CAPITULO II

ETIOLOGIA DA LEPRA

(Continuação da pag. 210)

Summario. — Considerações geraes.— Contagio.—Herança. — Etiologia. Mesologia, clima, humidade, tellurismo etc.—Bromatologia.— Conclusões.

Acerca da natureza parasitaria das molestias contagiosas escreveu o professor Bouchard (1): « Esperemos que a prova positiva seja fornecida para aquellas em que a existencia do microbio não foi ainda demonstrada; receberemos sem admiração a noticia da sua descoberta e sem inquietação os retardos que se poderião oppôr a sua demonstração..... O papel do medico não é exclusivamente procurar o agente infectuoso, mas deve contar com elle. »

Em face ao problema da natureza da lepra não pode ser outra a posição actual dos medicos.

Confiada a solução do problema aos competentes, a medicina deve esperar que elles se pronunciem. Mas, contando com o microbio leproso, fica-lhe o encargo de determinar a parte do organismo no processo infectuoso, isto é, as circumstancias organicas e mesologicas que cream a receptividade morbida.

Acceitamos, de facto, em toda a sua plenitude a doutrina defendida pelos professores Jaccoud (2) e Bouchard, doutrina concisamente formulada pelo ultimo nos seguintes termos: « sem alteração previa da nutrição, o homem está ao abrigo da infecção. »

E agora se, como elle diz: « o medico deve se preoccupar com o agente infectuoso mas deve guardar uma grande parte

(1) Bouchard. Les auto-intoxications, Paris, 1887.

(2) Jaccoud. Leçons de clinique medicale faites á la Pitié. Paris, 1888.

da sua solicitude para o estudo e a pesquisa das circumstancias que desarmam o organismo contra a invasão desse agente », supponmos exercer função de medico apreciando as condições etiologicas na sua influencia sobre a propagação da lepra n'esta provincia.

Repartimol-as para isso em condições etiologicas organicas e condições etiologicas mesologicas, ou de *habitat*, — tomado este termo na sua accepção mais lata.

E comprehendemos no primeiro grupo: o contagio, a herança e a influencia ethnica e no segundo a bromatologia na sua influencia sobre a mesologia interna e a mesologia externa ou influencia climatica, atmospherica, tellurica etc.

I. *Contagio*.— O contagio representa na historia moderna da lepra o centro a que se subordinam e em torno do qual gravitam todas as questões relativas a esta molestia, como todos os estudos emprehendidos no intuito de esclarecel-as. Foi elle o movel e o ponto de partida dos brilhantes estudos que fizeram convergir de novo a attenção de todos os medicos para esta molestia já abandonada pela sciencia que se confessava impotente.

Se para demonstrar estes conceitos não bastassem as repetidas inquirições feitas em larga escala pelo governo inglez na louvavel intenção de resolver definitivamente o problema, ahi estavam para attestal-os, palpitantes de interesse os dous encontros renhidos e a peito descoberto entre os contagionistas e os não contagionistas no seio da Academia de Medicina de Paris, um em 1885 a proposito da memoria do Sr. Dr. Zambaco (3) e o outro n'este mesmo anno a proposito da memoria do prof. Besnier (4).

E, devemos confessal-o, como succedeo com as memoraveis luctas scientificas travadas na Academia de sciencias em 1830

(3) Zambaco, Memoire sur la lepre observée à Constantinople, Paris, 1887.

(4) Besnier. Nature, transmissibilité et modes de transmission de la lepre (Acad. de Med. Séance du 11 oct. 1887.)

entre Cuvier e Geoffroy a proposito das theorias evolucionistas, parece que a victoria vai ficando ao partido que no primeiro encontro se suppunha ser o mais fraco e mais modesto, pois é incontestavel que a doutrina do contagio leproso tem ganho consideravel terreno.

E, posto que se possa considerar a questão definitivamente encaminhada para uma solução no terreno scientifico desde a primeira lucta sustentada pelo Sr. Dr. Vidal e mais tarde amparada pelo poderoso concurso dos Srs. Dr. Le Brocq, e professores Leloir, Cornil e Besnier, reputamos como a expressão mais viva do verdadeiro estado actual da questão a exposição que d'ella fez este anno o Sr. professor Cornil (5).

Ahi ficou demonstrado que a crença no contagio leproso não pode ser, como se tem affirmado, uma conclusão *a priori* da descoberta do bacillo da lepra, pois nem só não basta a presença de um microbio para affirmar a natureza contagiosa de uma molestia como ainda a deficiencia dos nossos conhecimentos acerca da biologia do microbio leproso não permite reputar a sua presença uma prova positiva do contagio.

Em taes condições, a doutrina moderna do contagio da lepra é realmente uma consequencia da analyse rigorosa dos factos clinicos tal como a fizeram todos os contagionistas acima mencionados.

E como estamos convencidos que um conhecimento mais completo da biologia do microbio leproso nos trará em tempo a comprehensão real do mecanismo do contagio, dispensamos-nos de mencionar aqui hypotheses propostas para esse fim.

Entre nós, fiel a tradição da medicina do notavel professor Paula Candido, a corrente da opinião medica, em franca contradicção com a crença popular no contagio, tem sido até hoje inteiramente adversa a sua admissão. E particularmente na moderna geração medica muito influiram para isso os autori-

(5) Cornil. Discours. (Acad. de méd. de Paris, 19 juin 1888).

sados trabalhos do Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães que é positivamente anti-contagionista.

Porem, fóra mesmo da esphera experimental pelos trabalhos bacteriologicos de que com a sua habitual proficiencia se está occupando n'esta revista o nosso mestre, o Sr. professor Pacifico Pereira (6), entendemos que entre nós já se podem invocar em favor da doutrina do contágio factos clinicos de incontestavel valor.

Aceitemos para maior methodo a distribuição que em 1885 fez o Sr. Dr. Le Brocq (7) das provas clinicas do contagio da lepra nos quatro grupos seguintes:

- 1.º factos isolados de contagio;
- 2.º pequenas epidemias isoladas;
- 3.º epidemias insulares recentes;
- 4.º evolução das grandes epidemias leprosas;

e procuraremos demonstrar que entre nós se observam factos que em rigor devem ser distribuidos por tres destes grupos (1º, 2º e 4º).

Tambem n'este ponto não podemos concordar com o modo duvidoso por que os clinicos d'esta cidade se pronunciaram em 1881 em relação ao contagio.

De provas do primeiro grupo possuimos já um certo numero de observações, das quaes apenas consignaremos como mais notorias aqui as tres seguintes.

Obs. I. — J. Pir..., branco, adulto, natural de Anajatuba, affectado de lepra tuberculosa. Ausencia de antecedentes leprosos directos, ou collateraes; conhecemos tres irmãos não affectados de lepra. Attribute o doente sua molestia ao contagio devido a relações sexuaes continuadas por muito tempo com

(6) Pacifico Pereira. Contagio da lepra. Investigações histologicas e bacteriologicas que demonstram a sua natureza parasitaria (*Gazeta Medica*, 1888).

(7) Le Brocq. La lépre doit-elle être considerée comme une affection contagieuse? (*Annales de Dermatologie et syphiligraphie*, Paris, 1885, n. 11; p. 650).

uma mulata suspeita de lepra e em quem mais tarde a molestia se declarou.

Obs. II.—Luiz P..., branco, 18 annos approximadamente, filho de lavradores abastados de Mearim e em cuja familia quer do ramo materno, quer do paterno não ha antecedente algum leproso directo. Um tio paterno que vivia em logar infeccionado falleceo leproso.

No estabelecimento agricola havia grande numero de escravos negros affectados de lepra, vivendo na maior promiscuidade a ponto de servir de creado da familia um mulato leproso. O rapaz tinha vindo para um collegio n'esta cidade aos 12 ou 13 annos e no fim de algum tempo manifestou-se a lepra.

Obs. III.—Idelfonso P..., 20 annos apprximadamente, branco, primo do precedente e affectado de lepra tuberculosa. Os antecedentes familiares são perfeitamente conhecidos; não ha antecedentes leprosos directos, apenas o caso já citado do tio. Filho de lavrador abastado, este rapaz cresceo como o precedente n'um estabelecimento agricola onde havia muitos escravos leprosos, accrescendo mais que quasi ao mesmo tempo manifestou-se a lepra no filho, da mesma idade, da negra escrava que o amamentara.

Entretanto o valor destas observações, que são aliás analogas as apresentadas este anno pelo Sr. professor Cornil, é como judiciosamente observa o Sr. Dr. Le Brocq, um valor relativo, visto como são sempre passiveis da seguinte objecção: « pois que estes casos foram observados em um paiz em que reina a lepra, como é possivel saber se elles são realmente devidos ao contagio, ou as outras causas, *mysteriosas é verdade*, que invocam os anti-contagionistas como etiologia da affecção? »

A objecção tem realmente o seo valor e poderiam mesmo contrapôr-nos casos em que ainda ao exame mais rigoroso não é possivel descobrir-se nem antecedentes hereditarios, nem occasiões de contagio apreciaveis.

Entretanto n'um paiz em que a lepra é endemica, como entre

nós, e em que é inteiramente desconhecido o isolamento, occasiões de contagio se manifestam que difficilmente se poderiam descobrir a um exame directo; circumstancia que attenua muito o valor da objecção.

Os seguintes factos demonstram a nossa asserção de um modo indiscutivel.

No nosso ultimo anno de curso academico, fomos consultado no Rio de Janeiro por uma meretriz brazileira acerca da natureza de um eczema marginado. Muito impressionada, confiou-nos que uma sua companheira de casa, tambem meretriz e brazileira, continuava a entreter em sua casa relações de maior intimidade e até sexuaes com um moço, hoje leproso, com quem antes de se manifestar a molestia estivera amaziada por algum tempo.

E' facil comprehender como se podiam constituir essa mulher e sua casa em fóco de contagio leproso para aquelles que as frequentaram e como seria depois quasi impossivel descobrir-se a origem da molestia no individuo contagionado, attento a que continuaria elle a ignorar inteiramente a existencia de taes relações.

Duas vezes já nesta cidade fomos chamados por familias da melhor sociedade afim de dar a nossa opinião em relação a possibilidade do contagio por meio da lavagem de roupas.

E o exame demonstrou-nos n'um caso que a lavadeira estava de facto manifestamente affectada de lepra mixta e no outro que a lavadeira encarregava-se e tratava, juntamente com a roupa da familia, da roupa do estudante leproso de quem para adiante nos occuparemos.

E' intuitiva a facilidade com que a lepra contrahida em taes condições pode vir a passar como casos de lepra espontanea.

Como exemplo de pequenas epidemias leprosas, cremos poder citar, sem forçar as analogias, o modo por que a lepra vai se propagando em Anajatuba. Vê-se ali, como já descrevemos, a lepra invadir successivamente as pequenas localidades

do termo, umas após outras. A analyse do modo porque a molestia invade actualmente a villa de Santa Maria não deixa siquer logar á supposição de que para isso tenha influido mais a herança do que o contagio.

Com effeito, dos seis casos novos que ali se manifestaram podemos citar os seguintes por nós observados nos quaes não encontramos antecedentes leprosos directos, ao menos em pais e avós: Joaquim Mor..., cafuso, 64 annos; José Mend..., caboclo, 50 annos, ha antecedentes collateraes, mas este homem vivia nas mais intimas relações com o leproso Ayres; Pedro, mulato, 20 annos, Filomeno, 30 annos, preto. Na parte clinica nos occuparemos com mais detalhe d'estes casos.

Segundo as numerosas informações que temos colhido confirma poderosamente estes factos o modo por que a lepra vai se desenvolvendo no Alto-Mearim onde apresenta ella actualmente grande tendencia a augmentar.

Nos dous estabelecimentos agricolas, por exemplo, a que acima nos referimos a proposito dos dous primos leprosos, a lepra manifestou-se primeiro em um ou dous escravos negros. Não se tomou a menor precaução, continuaram elles a viver e a trabalhar em contacto com os outros escravos e com a familia, e no fim de alguns annos era já crescido o numero de escravos leprosos de ambos os estabelecimentos.

Note-se que, sendo o pessoal d'esses estabelecimentos constituido em sua grande maioria por escravos comprados em pontos differentes da provincia, devia ser muito restricta a influencia da herança na propagação da molestia.

O que é mais notavel, porém, é que aquelles estabelecimentos em que o temor do contagio fazia com que se obrigasse a sair da situação um ou outro escravo em que se manifestava a lepra, ainda até ha pouco tinham se conservado isentos da molestia, relativamente áquelles em que se descurava d'essa precaução.

Favoravel á idéa do contagio é certamente ainda a distri-

buição geographica da lepra n'esta provincia, como em tempo fizemos sentir.

Queremos, porem, buscar na obra de um anti-contagionista profundamente convencido um verdadeiro exemplo, na nossa opinião, da grande epidemia leprosa.

Segundo os dados que lhe foram ministrados, o Sr. Dr. José Lourenço de Magalhães (8) faz em seo importante trabalho uma descripção da invasão da provincia do Paraná pela lepra em que é evidente, segundo pensamos, a influencia do contagio.

« E' tradicional, escreveo-lhe o Dr. Ricardo de Andrade, que nas antigas familias coritybanas jamais se deo caso algum de lepra entre os seus membros. »

Pois bem: proxivamente em 1816 a titulo de esmolar penetraram n'aquella provincia alguns leprosos vindos da provincia de S. Paulo de que ella era então apenas uma comarca.

Foi grande o terror causado; mas a colheita tinha sido boa e os leprosos continuaram a voltar e alguns se fixaram por alli; outros de passagem para o Rio Grande do Sul eram detidos pelas matas do Rio Negro e ficaram tambem.

A pouco e pouco os habitantes do Paraná foram se habituando com elles e no fim de algum tempo a lepra tinha adquirido direitos de domicilio na provincia.

Ora, a distribuição actual da lepra no Paraná demonstra positivamente a influencia do contagio na invasão.

Corta a provincia de norte a sul uma estrada que vai de S. Paulo ao Rio Grande do Sul, a qual era n'aquelles tempos a unica via de communicacão e em cujas margens estão as cidades de Castro, Ponta-Grossa, Lapa e as villas de Palmeiras e Rio Negro.

Pois, é exactamente n'estes logares que a lepra tem se desenvolvido com maior ou menor frequencia. A leste Corityba e as outras cidades, e a oeste as comarcas de Guarapuava e Palmas acham-se ainda isentas de lepra.

(8) L. de Magalhães. A morphea no Brazil, Rio de Janeiro, 1882.

« E' o viajor mysterioso, escreve um informante do Sr. Dr. José Lourenço, que caminha de norte ao sul sem pender nem para a direita, nem para a esquerda espalhando em sua passagem o germen que ha de comprometter as gerações que se succedem. »

Pode acaso ser mais vivo o presentimento do contagio, despertado por um facto de observação ?

Somente esse viajor mysterioso é aqui como tem sido em todas as partes, o homem leproso arrastado pela corrente das grandes communicações humanas. Abstraia-se da idéa do contagio e estes factos, estamos convictos, ficam sem explicação satisfactoria.

Mais ainda. A villa do Rio Negro era o ponto em que por causa das grandes mattas faziam alta os leprosos vindo de S. Paulo antes de passar ao Rio Grande do Sul.

« Pois bem, accrescenta o mesmo informante, essa demora no Rio Negro foi bastante para que se produzisse abi essa raça infeliz que tende a augmentar constantemente. »

Produzidas estas provas em favor do contagio, seria agora de grande alcance estabelecer mesmo approximadamente quaes as circumstancias em que mais facilmente se effectua o contagio.

Quasi nada infelizmente podemos dizer a este respeito.

Nas nossas investigações, as circumstancias que mais vezes vimos incriminadas foram as relações sexuaes, a convivencia intima com leprosos, servir-se da mesma meza, dos mesmos talheres, da mesma cama etc.

Em Anajatuba ligam grande importancia a servirem-se da mesma sella em que os leprosos andão a cavallo.

De relação sexuaes conhecemos factos favoraveis e outros desfavoraveis ao contagio. Se, como diz o professor Besnier (9), ainda até hoje não se descobriu a bacteria leprosa nem no muco uterino, nem nas secreções vaginaes é bem possivel que

(9) Besnier, *loc. cit.*

o contagio em taes condições seja devido principalmente a intimidade de relações que estabelece a approximação sexual.

Em resumo, a nossa conclusão é que o contagio exerce uma influencia decidida sobre a propagação da lepra na provincia do Maranhão, influencia identica a que lhe é attribuida nos outros paizes leprosos e que a opinião anti-contagionista entre nós é antes um legado da crença dos nossos maiores do que o resultado da observação clinica rigorosa.

II. Herança.—Sobre a hereditariedade da lepra, versão mais as duvidas em relação ao grão de influencia que exerce a herança na manifestação e propagação da molestia do que sobre a realidade da sua existencia.

A este respeito parece haver nos auctores exagero para mais ou para menos segundo são ou não partidarios do contagio.

Pretender, com effeito, que a herança constitue quasi que exclusivamente o meio de propagação da lepra é um exagero contra o qual protesta a observação de todos os auctores pois que todos consignão sempre grande numero de casos em que não se descobrem antecedentes hereditarios e para os quaes invocão uns a manifestação expontanea e outros a transmissão pelo contagio.

N'esta provincia, por exemplo, nos 26 leprosos que se achão hospitalizados e que representão por tanto uma reunião accidental de leprosos de differentes proveniencias, a proporção dos casos em que se encontrão antecedentes hereditarios directos para aquelles em que não os ha, é pouco mais ou menos a mesma que observamos nos 50 leprosos de Anajatuba, onde guardão elles todas as relações naturaes de familia.

Além disto, sem duvida é mister discriminar a parte que cabe ao contagio naquelles casos em que se encontrão antecedentes hereditarios, pois que nada impede e ao contrario tudo favorece n'elles este modo de transmissão.

Por seu turno, pretender reduzir todos os casos de herança leprosa a simples casos de contagio familiar importa quasi em

pôr em duvida o próprio facto da herança pathologica nas molestias infectuosas.

N'estes termos a reputação cabal d'esta exigencia só a poderia dar uma observação de lepra em que filho de leproso separado dos pais desde o nascimento se tivesse tornado leproso sem ter havido posteriormente a menor possibilidade de contagio.

Não possuímos, por certo, observação deste valor, mas encontram-se nos auctores observações que preenchem quasi todos esses requisitos, e já se teria com certeza consignado observações rigorosas se para esse facto se tivesse chamado a attenção ha mais tempo.

Para justificar a nossa crença particular na herança, temos apenas a observação de numerosas familias affectadas de lepra, cujas historias hereditarias emittimos porque reproduzem mais, ou menos os quadros hereditarios de differentes auctores e particularmente dos Srs. Drs. Danielsen e Bæck, e entre nós o Sr. Dr. Silva Lima (10). Todavia para referir-nos a factos consignados nesta memoria podemos invocar a historia da familia dos gêmeos leprosos de que em tempo nos occuparemos, e em Anajatuba a de umas oito familias pelo menos entre as quaes sobresahe a familia Marinho da ilha do Achuy, na qual em linha recta a lepra comprehende já cinco gerações.

Quanto as razões embryologicas de inviabilidade invocadas pelo Sr. prof. Besnier, embora restringindo a sua influencia e dando uma concepção nova do seu mecanismo, ellas não destroem em absoluto o facto da herança leprosa.

Não nos parece mesmo razoavel restringir-se a acção da hereditariedade leprosa na intenção de favorecer a influencia do contagio, pois que com a concepção que hoje temos da herança nas molestias contagiosas os dous factos de alguma sorte se identificão e se completão, de modo que se nos fosse permittido uma reciproca de expressões diriamos que a

(10) Argollo Ferrão. These cit. pelo Dr. J. Lourenço.

herança é o contagio na vida ovular e intra-uterina, como o contagio é a herança da intimidade de relações na vida posterior ao parto.

Partilhamos inteiramente a opinião do Sr. prof. Cypriano de Freitas (11) do Rio de Janeiro, em relação á hereditariedade leprosa e entendemos assim que a herança influe na propagação da lepra por dous modos differentes.

Primeiramente manifestando-se a molestia por força exclusiva da hereditariedade, ha então herança da molestia em natureza.

Em segundo logar creando a herança apenas uma predisposição receptora que favorece grandemente o contagio.

Razões de ordem clinica confirmão para nós esta opinião, tanto quanto as de ordem physio-pathologica invocadas pelo illustrado professor.

Assim, para a lepra como para outras molestias heredito-contagiosas aconselhão os auctores a remoção dos filhos de leprosos para logares não infectados, e uma hygiene conveniente, pois que a permanencia na região leprosa e a convivencia com leprosos torna muito favoravel a manifestação da molestia.

Feita mesmo a conta á influencia das medidas hygienicas, parece assim que era menos a molestia do que uma tendencia a adquiril-a, passivel de correcção, o que se tinha transmittido pela herança.

Mais ainda. Quando se analysa a influencia hereditaria n'uma região em que a lepra é endemica, como tivemos occasião de fazer em Anajatuba, verifica-se que se podem distribuir os leprosos em tres grupos:

- 1.º leprosos com antecedentes hereditarios directos;
- 2.º leprosos com antecedentes hereditarios collateraes e affastados;
- 3.º leprosos sem antecedentes hereditarios.

(11) C. de Freitas. Da hereditariedade nas molestias infectuosas (Brazil-Medico, 1887).

Ora, tivemos occasião de observar que o numero de leprosos do segundo grupo era mais consideravel do que o numero de leprosos do primeiro grupo.

Não sendo natural admittir que a energia da hereditariedade seja maior nos parentescos collateraes e affastados do que nos directos e immediatos, a unica conclusão que se nos afigura verdadeira é que os laços de parentesco crião ali uma condição particular de contagio que não pode ser senão a herança da predisposição leprosa.

Invocar a intimidade das relações de familia não seria justo no caso vertente visto que maior devem ser ellas, ou pelo menos iguaes para os descendentes directos.

Faremos notar incidentemente que a grande influencia que parece exercer a herança na endemia leprosa de Anajatuba depende na nossa opinião de duas circumstancias, de datar a existencia da lepra alli de muitos annos e de ser relativamente diminuto o numero dos habitantes que não são filhos da localidade.

As estatisticas dos Drs. Danielsen e Boeck e do professor Leloir (12) sobre a herança, não nos ministram grandes esclarecimentos a este respeito, os primeiros porque parece que não distinguiram a herança directa da collateral, o segundo por que regeita esta ultima especie de herança.

N'este particular não podemos acceitar a sua opinião.

Certamente não se pode admittir uma influencia hereditaria directa e immediata entre parentes collateraes.

Mas segundo os principios scientificos da selecção natural, o facto de se manifestar a lepra, de preferencia a outros individuos collocados nas mesmas condições, em diversos membros de uma mesma familia, ligados entre si apenas por parentesco collateral, devè fazer acreditar que muitas vezes esses individuos descendem de um tronco genealogico commum que foi em tempo affectado de lepra. E a immuidade dos seus as-

(12) Leloir. *Traité de la lépre*. Paris, 1886.

cedentes directos e immediatos dependeram em taes casos, das leis da herança alternante, ou hereditariedade atavica.

E então mais curial é admittir que a transmissão hereditaria tenha sido somente da predisposição leprosa que facilita o contagio, do que da lepra em natureza.

N'esta provincia, a herança da lepra é de crença geral, affirmada como é por numerosos exemplos.

Os nossos distinctos clinicos Drs. Ferreira Nina e Affonso Saulnier tendem a acreditar na herança, mas acharam difficuldade em proval-a com observações.

Todavia, a observação da lepra nos seos fócios, dá-nos, como dissemos, bonitos exemplos de filiação leprosa que entretanto não reputamos de utilidade consignar, por nada conterem de especial.

Temos observado a herança leprosa em suas differentes modalidades, herança materna, herança paterna, herança dupla. A primeira é a mais frequente, devendo-se notar que nos filhos illegitimos quasi que só a esta se referem as informações.

Consignamos no nosso folheto em 1886 uma observação da que chamamos herança antecipada. A lepra manifestou-se n'um filho, depois no pai, depois ainda em mais dous filhos; a mãe conservou-se de boa saude até pouco tempo.

Tratar-se-hia aqui antes de um caso de contagio? Não o podemos affirmar.

(*Continúa*).

